

II - Porcentagem de servidores e servidoras desenvolvendo projetos de pesquisa;

III - porcentagem de alunos e alunas da instituição envolvidos em projetos de pesquisa;

IV - Porcentagem de alunos e alunas provenientes das ações afirmativas da instituição envolvidos em projetos de pesquisa;

V - Produção bibliográfica;

VI - Percentual de investimento realizado em pesquisa, pós-graduação e inovação, oriundo de capital e custeio em relação ao orçamento total de capital e custeio da Instituição;

VII - quantidade de produtos tecnológicos resultantes em ativos de propriedade intelectual;

VIII - percentual de ativos de propriedade intelectual licenciados ou transferidos em relação à totalidade dos produtos tecnológicos que resultaram em ativos de propriedade intelectual;

IX - Quantidade de acordos e contratos de transferência de tecnologia e/ou know how para a sociedade;

X - Quantidade de ambientes promotores e habitats de inovação;

XI - número de empreendimentos beneficiados pelos ambientes de inovação.

2º Indicadores de Extensão:

I - Percentual de recursos financeiros do orçamento anual público aplicados em extensão;

II - Proporção de estudantes envolvidos em extensão;

III - percentual de servidores envolvidos em ações de extensão;

IV - Quantidade de pessoas atendidas pelas ações de extensão;

V - Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas;

VI - Parcerias interinstitucionais em ações de extensão;

3º Os indicadores de pesquisa compreendem as atividades de pesquisa, pós-graduação, empreendedorismo e inovação.

Art. 3º O Manual dos indicadores de Pesquisa e Extensão contendo conceitos, fontes das variáveis e metodologia de cálculo dos indicadores será disponibilizado na área de publicações da Setec/MEC, no endereço eletrônico do MEC.

Art. 4º A coleta, o cálculo e a divulgação dos indicadores serão realizados por meio do Sistema de Monitoramento a ser instituído pela Setec/MEC.

Parágrafo único. Cada instituição da Rede Federal designará servidor responsável pelos processos de cadastro, coleta, cálculo e divulgação dos indicadores definidos no art. 2º desta Portaria.

Art. 5º O processo de coleta de dados relacionados à pesquisa e extensão de cada instituição se dará semestralmente de forma automática, via extrator de dados do Sistema de Monitoramento.

1º A coleta dos dados para o cálculo e a divulgação dos indicadores será realizada a partir do primeiro semestre de 2023, conforme calendário a ser definido pela Setec/MEC.

2º As Instituições da Rede Federal deverão, até 31 de dezembro de 2022:

I - Organizar sua estrutura de dados relacionados aos indicadores de pesquisa e extensão (visando a sua rastreabilidade e disponibilização);

II - Constituir a equipe que ficará responsável pelas atividades relacionadas ao processo de monitoramento dos indicadores apresentado nesta Portaria; e

II - Aderir e implantar o sistema de monitoramento.

Art. 6º O cálculo dos indicadores se dará com base nos dados coletados, semestralmente e de forma automática, por meio do Sistema de Monitoramento.

Parágrafo único. A temporalidade semestral não impede que o cálculo seja feito sempre que necessário, desde que seja parametrizado adequadamente para não comprometer o processo de monitoramento e criação da série histórica de cada indicador.

Art. 7º A divulgação do resultado dos indicadores se dará, semestralmente, por meio de painéis do Sistema de Monitoramento.

Parágrafo único. Os dados que compõem os resultados serão disponibilizados para possibilitar o seu uso em outras ferramentas computacionais.

Art. 8º A Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (DDR), no âmbito da Setec/MEC, coordenará as atividades relacionadas à gestão e ao monitoramento dos indicadores de Pesquisa e Extensão das Instituições da Rede Federal de EPCT.

Parágrafo único. A eventual revisão dos indicadores, bem como de sua metodologia de cálculo, contará com o apoio do Grupo de Especialistas da Plataforma Nilo Peçanha - PNP.

Art. 9º Os indicadores descritos no art. 2º desta Portaria serão inseridos no processo de Coleta, Validação e Disseminação que faz parte da PNP.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS DIAS SANT' ANA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 570, DE 12 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, de 17/05/2011, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, conforme Edital nº 01/2021, publicado no DOU de 04/08/2021.

Campus: Vitória da Conquista	Unidade: Instituto Multidisciplinar em Saúde
Departamento: Instituto Multidisciplinar em Saúde	Área de Conhecimento: Psicometria, Testes e Processos de Avaliação Psicológica em diversos contextos e níveis de investigação
Classe: Adjunto A	Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.022277/2022-48	Vagas: 01
Ord. Classif. Geral	Nome
1º	André Pereira Gonçalves
2º	Fernanda de Souza Brito

DENISE VIEIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA/SEI Nº 652, DE 12 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas por meio da Portaria nº 282, de 05/03/2021, publicada no DOU de 11/03/2021, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:

1 - Edital nº 27/2022 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

1.1 - FACULDADE DE ENFERMAGEM - CAMPUS JUIZ DE FORA

1.1.1 - Seleção nº 20: Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Saúde Pública - Processo nº 23071.908262/2022-98 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	PALOMA RODRIGUES SALAZAR	7,78

2 - Edital nº 29/2022 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

2.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - CAMPUS JUIZ DE FORA

2.1.1 - Seleção nº 22: Departamento de Farmacologia - Processo nº 23071.907907/2022-80 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	JULIANNA OLIVEIRA DE LUCAS XAVIER	8,67
2º	BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA	7,89

3 - Edital nº 31/2022 - GRST/CAMP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto

3.1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - CAMPUS JUIZ DE FORA

3.1.1 - Seleção nº 23: Departamento de Física - Processo nº 23071.909019/2022-29 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
1º	TIAGO GARCIA RIBEIRO	8,87
2º	NILSEIA APARECIDA BARBOSA	8,17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MERCÊS OLIVEIRA DE FARIA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 86, DE 11 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022 que Dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IX do art. 26 do Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e considerando o constante dos autos do processo nº 23038.002220/2022-60, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 27 São requisitos mínimos para a participação como coordenador de área:

[...]

II - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

[...]

b) nos subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o subprojeto.

[...]

Art. 28 São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

[...]

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:

[...]

b) subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena respectivamente.

[...]

Art. 31 No caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

Leia-se:

Art. 27 São requisitos mínimos para a participação como coordenador de área:

[...]

II - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Ciências Agrárias, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e Licenciatura Intercultural Indígena.

[...]

b) nos subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Ciências Agrárias, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e Licenciatura Intercultural Indígena o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o subprojeto.

[...]

Art. 28 São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

[...]

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:

[...]

b) subprojetos de Ciências Agrárias, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola e Intercultural Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo, quilombola e indígena respectivamente.

[...]

Art. 31 No caso de estudantes de Ciências Agrárias, Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura em Educação Escolar Quilombola e Licenciatura Intercultural Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

